

## **REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - A Pesquisa e a Iniciação Científica são atividades de investigação, realizada por estudantes de graduação, no âmbito de Programas e projetos de pesquisa, orientado por pesquisador qualificado.

Artigo 2º - A Pesquisa e a Iniciação Científica são instrumentos formativos, possibilitando aos estudantes o engajamento com a atividade de pesquisa dos estudantes da Faculdade de Teologia de São Paulo da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil (FATIPI).

Artigo 3º - O Programa de Pesquisa e Iniciação Científica compreende:

- I - Iniciação Científica;
- II - Atividade de pesquisa de tema proposto por professor da área;
- III – Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - A Iniciação Científica corresponde à formação de grupo por docente que apresenta o tema a ser pesquisado. Prazo para a inscrição, critérios para concessão de bolsas, cronograma de trabalho, orientação para elaboração do projeto serão especificados em Edital de convocação no início de cada semestre. Os participantes poderão incluir as horas referentes à pesquisa nas atividades complementares, mediante certificação.

§ 2º - Atividade de pesquisa corresponde a proposta realizada por docente de uma das áreas do curso que apresenta o tema a ser pesquisado. Para esta atividade não serão concedidas bolsas. Por sua vez, carga horária e cronograma de trabalho serão especificados no Edital de convocação. Os participantes poderão incluir as horas referentes à pesquisa nas Atividades Complementares. As Atividades de Pesquisa terá duração de um semestre letivo.

§ 3º - O TCC consta na carga horária do curso e sua regulamentação encontra-se especificada no PPC do curso.

Artigo 3º - Para as Atividades de Pesquisa, os docentes apresentarão o projeto para a coordenação que, aprovados, corresponderão a horas mensais justificadas no Plano Individual de Trabalho Docente.

## **TÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Artigo 4º - São objetivos do programa:

- I - iniciar o estudante da graduação na prática da pesquisa científica;
- II - desenvolver a mentalidade científica, crítica e investigativa dos discentes;
- III - estimular o docente-orientador a formar equipes de pesquisa;
- IV - identificar talentos potenciais, entre estudantes, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- V – Divulgar e socializar interna e externamente a produção científica dos discentes.

§ 1º - O estímulo ao docente-orientador se dará mediante convite da coordenação e remuneração correspondente à pesquisa a ser desenvolvida;

§ 2º - A identificação de talentos potenciais se dará mediante análise do rendimento acadêmicos do discente, da qualidade dos trabalhos desenvolvidos nas disciplinas, demonstração do discente na área da pesquisa por meio de sua presença na Biblioteca e/ou FATIPI em horário extra aula e dedicação nos estudos e aceitação do convite para produção e publicações.

§ 3º - A socialização e divulgação interna e externa da produção científica dos discentes, comprovada qualidade, poderão ser publicadas na “Revista Teologia e Sociedade”, em pequenos artigos para o jornal “O Estandarte”, indicação para elaboração de aula escrita para as revistas da “Educação Cristã” da Igreja

Presbiteriana Independente do Brasil e comunicação em eventos internos (exemplo: Semana Teológica).

## **TÍTULO II**

### **DA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Artigo 5º - O gerenciamento do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica da FATIPI fica a cargo da Coordenadoria do curso, nos termos do presente regulamento, que baixará todos os atos necessários à sua execução.

Artigo 6º - A não entrega da produção da pesquisa conforme estabelecido no Edital de convocação, não dará direito ao certificado de participação.

Artigo 7º - A FATIPI poderá submeter as produções científicas de comprovada qualidade a outras IES para possíveis publicações.

São Paulo, 18 de setembro de 2018